

LEI N ° 182/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014.

**AUTORIZA O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A Prefeita Constitucional DEBORA CRISTIANE FARIAS MORAIS do Município de Salgadinho Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de N° 182/2014 de 06 de Março de 2014.

Art. 1° - Fica o poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores do Município de Salgadinho, em percentual idêntico ao concedido pelo Governo Federal 6,785%, para atualização do salário mínimo nacional.

Parágrafo Único - A autorização contida no caput deste artigo visa atender aos servidores Efetivos, aos Contratados por Excepcional Interesse Público e demais prestadores de serviços que tem os seus salários fixados em valor equivalente, ao salário mínimo nacional.

Art. 2° - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - O Poder Executivo para atender ao contido no artigo 1°, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 de janeiro do ano em curso.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgadinho, em 06 de março de 2014.